



Resolução nº149/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos para área de saúde e de incrementar, na sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando o Artigo 14 da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata da criação e funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

Considerando que para a formação dos trabalhadores de nível médio da área de saúde é necessário observar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação profissional de Nível Técnico, estabelecidas pelo o Ministério da Educação conforme Parecer nº. 16/1999, Resolução nº. 04/1999 e Decreto nº. 5.154/2004;

Considerando que a Educação Permanente é o conceito pedagógico no setor da saúde, para efetuar relações orgânicas entre ensino e as ações e serviços, e entre docência e atenção à saúde, sendo ampliado, na Reforma sanitária Brasileira, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde;

Considerando a Portaria nº. 2.474, de 12 de novembro de 2004 que institui o repasse regular e automático de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, para a formação profissional dos Agentes Comunitários da saúde, e


Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **07ª Assembleia Ordinária** realizada no dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a realização dos **Cursos Técnicos de Saúde**, conforme relação abaixo, utilizando o conceito pedagógico da Educação Permanente.

- **Curso Técnico em Vigilância em Saúde**, utilizando recurso PROFAPS 2011 com sede nos municípios de: GUARABIRA, BANANEIRAS, PRINCESA IZABEL (início imediato);
- **Curso Técnico em Saúde Bucal**, utilizando recurso do PROFAPS 2010 com sede nos municípios de: SAPÉ, com uma turma e GUARABIRA, com duas turmas (início imediato);
- **Curso Técnico em Farmácia**, utilizando recurso EPS 2011 com sede no município de GUARABIRA com duas turmas (em processo de construção);
- **Curso Técnico em Análises Clínicas**, utilizando recurso EPS 2011 uma turma com sede no município de GUARABIRA (em processo de construção);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB